

Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 7.2/2021

Errata 02

1. No item C.6 do anexo “C” da Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 7.2/2021

Onde se lê:

C.6 Para as edificações existentes com área superior a 750 m², além do atendimento ao previsto no item C.5 deste Anexo, deverão ser instalados sistemas de detecção e alarme de incêndio.

Leia-se:

C.6 Para as edificações existentes com área superior a 750 m², além do atendimento ao previsto no item C.5 deste Anexo, deverão ser instalados sistemas de detecção e alarme de incêndio ou apresentadas medidas compensatórias mitigadoras para análise e aprovação do CBMRS.

Quartel em Porto Alegre, RS, 17 de outubro de 2023.

EDUARDO ESTÊVAM CAMARGO RODRIGUES – Cel QOEM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS